



Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri

PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2024

EDITAL N. 57/2024

Processo Administrativo n. 126/2024

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves, Pesados, Motos, Máquinas, Equipamentos e Borracharia, para a Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, por um período de 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 239.813,50

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/07/2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/07/2024, às 09 horas e 00 minutos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/07/2024, às 09 horas e 30 minutos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

BARIRI-SP, 2024



Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri

PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2024

EDITAL N. 57/2024

Processo Administrativo n. 126/2024

Torna-se público que o **Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri**, sediado à Rua Sete de Setembro, n. 1043, Centro, realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, pelo sistema de **Registro de Preço**, com adoção de critério de julgamento **Menor Preço**, por lote, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n. 6.041, de 21 de dezembro de 2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do Portal de Compras do SAEMBA, através do endereço eletrônico: <https://saemba.sp.gov.br/portal/editais/1>, no dia 24 de julho de 2024, às 09 horas e 30 minutos, e será conduzido pelo pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, e designado pela Portaria n. 753/2023 e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves, Pesados, Motos, Máquinas, Equipamentos e Borracharia, para a Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do SAEMBA, através do endereço eletrônico <https://saemba.sp.gov.br/portal/editais/1>

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras do SAEMBA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O cadastro no sistema será efetuado no endereço: <https://saemba.sp.gov.br/portal/editais/1>, na opção **solicitar chave de acesso**, no canto direito da tela, sendo que a chave de acesso e a senha serão encaminhadas por e-mail.

2.1.3. Dúvidas sobre o cadastro e a operacionalização do sistema, deverão ser sanadas através do Manual do Fornecedor, disponível publicamente na plataforma, e através das vídeos aulas, disponíveis no endereço: https://www.youtube.com/playlist?list=PLyqSA5nb_hSgJ-ok-lLuWnmf6nPwc9eKZ

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para fim do recebimento de propostas, no preâmbulo deste instrumento.

3.2.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço <https://saemba.sp.gov.br/portal/editais/1> e botão “Portal de Compras do SAEMBA”.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá apresentar devidamente preenchida a declaração de habilitação, Anexo III deste edital.

- 3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até o fim do prazo de recebimento de propostas.
- 3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta em PDF, com assinatura do representante da empresa, e conforme modelo disponibilizado em anexo a este edital, pelo sistema eletrônico.
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacional e municipal, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até o fim do recebimento de propostas estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9.1. Após o prazo supracitado, não será mais possível a exclusão do lance ofertado, mesmo que inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O modo de disputa adotado ao presente pregão será o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará aqueles que indicaram serem deste porte ou equiparados.
- 5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Havendo o empate, entre empresas que não sejam classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2. empresas brasileiras;

5.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.5 e 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. Relação de apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA/CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5.1. e 3.6. deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal de Compras do SAEMBA, desde que os documentos não tenham sua vigência expirada no dia da sessão pública.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados através da plataforma, em campo próprio, após a etapa da disputa, com prazo de 02 (duas) horas para a inserção dos documentos.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada com base nos documentos enviados pela plataforma.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do SAEMBA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras do SAEMBA serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Portal de Compras do SAEMBA ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal oficial do SAEMBA.

8.4. Serão formalizados tantos Contratos quantos forem necessários para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

8.5. O preço com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 9.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 9.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 9.4.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 9.4.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 9.5.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.5.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 105.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saemba.sp.gov.br

11. DO REAJUSTE

- 11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 11.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado, IGP-M - calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE) ou o índice que vier a substituí-lo e o índice previstos para a contratação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

13.3.1. Portal de Compras do SAEMBA; ou,

13.3.2. Através do e-mail saemba@saemba.sp.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saemba.sp.gov.br.

14.11. O foro da Justiça Estadual da cidade de Bariri-SP é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. Anexo I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.3. Anexo III – Declaração de habilitação

14.12.4. Anexo IV – Minuta de Proposta de Preços

Bariri, 05 de julho de 2024

DÉCIO SIMONETTI JUNIOR
Diretor Superintendente



Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

elaborado com base no art. 6º, inciso XXIII, c/c art. 40, §1º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO *(alínea a, inciso XXIII, art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves, Pesados, Motos, Máquinas, Equipamentos e Borracharia**, para a Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n. 6.030, de 04 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura da ata de registro de preços na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *(alínea b, inciso XXIII, art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO *(alínea c, inciso XXIII, art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(alínea d, inciso XXIII, art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

4.1. DAS TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

4.1.1. Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

4.1.2. Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas.

4.1.3. Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor do Contrato.

4.1.4. Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor da Ata Registro de Preços.

4.1.5. Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, plataforma, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

4.1.6. Lanternagem: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

4.1.7. Pintura / Estufa: consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

4.1.8. Tapeçaria: consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

4.1.9. Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

4.1.10. Sistema Hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

4.1.11. Borracharia completa: consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.

4.1.12. Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

4.1.13. Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

4.1.14. Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

4.1.15. Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

4.1.16. Ar-condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

4.1.17. Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

4.1.18. SAEMBA: Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, ora representada também como contratante dos serviços da presente licitação.

4.1.19. Contratado: Empresa vencedora de um, ou mais, lotes da presente licitação, neste termo de referência referenciada também como oficina, que firmará a Ata de Registro de Preços junto com o SAEMBA.

4.1.20. Peça Original: São aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores. Porém devem manter o mesmo padrão de qualidade para garantir segurança ao condutor e não trazer prejuízos ao veículo.

4.1.21. Peça Genuína: São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

4.1.22. Peças similares de primeira linha: Também conhecidas como peças alternativas, paralelas ou genéricas, são feitas por empresas diferentes daquela da montadora, porém devendo apresentar excelente qualidade, garantindo segurança ao condutor e não trazer prejuízos ao veículo.

4.1.23. Veículos Leves e Utilitários: Veículos leves correspondem a motocicleta, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, van/furgão com peso bruto total – PBT – inferior ou igual a 3.500 kg.

4.1.24. Veículos Pesados: Veículos pesados correspondem a caminhão com tipificação de veículo destinado ao transporte de cargas leves/pesadas e/ou transporte de passageiros, sendo caracterizado por eixo traseiro simples ou duplo, ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, chassi-plataforma, reboque ou semirreboque e suas combinações.

4.1.25. Máquinas e Equipamentos: Máquinas e equipamentos correspondem a tratores, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, trator de esteira, moto niveladora e rolo compactador vibrador.

4.2. DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

4.2.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

4.2.2. Excepcionalmente, mediante justificativas por parte do contratado, poderá ser autorizada pelo Gestor do contrato, a substituição por peça genuína.

4.2.3. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento do contratado.

4.2.4. Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, o contratado deverá apresentar orçamento ao Fiscal ou Gestor da Ata Registro de Preços, que por sua vez:

- a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela contratado e autorizará a execução dos serviços de reposição; ou,
- b) Quando o Gestor da Ata Registro de Preços entender que os preços praticados pela contratado são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com o contratado alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias;

4.2.5. Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, o contratado declinará formalmente da execução do serviço, na hipótese da discussão ser em torno das horas-técnicas necessárias, ou o SAEMBA procederá com a aquisição das peças apartado da licitação, caso a discussão seja em torno do valor das peças constantes no orçamento apresentado, e o Gestor da Ata Registro de Preços poderá adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

4.2.6. O contratado deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do SAEMBA;
- b) Apresentar ao Gestor da Ata Registro de Preços, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade do contratado seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

4.2.7. Do fornecimento e instalação de pneus:

- a) O contratado deverá efetuar a substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes e sempre que um defeito de força maior ou desgaste exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor do contrato.
- b) Os pneus deverão ser novos, não reformados/recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

4.2.8. Dos serviços de geometria:

- a) O contratado deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;
- b) O contratado deverá fornecer ao SAEMBA, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

4.2.9. Dos serviços de balanceamento de rodas: o contratado deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

4.2.10. Dos serviços de revisão do sistema de transmissão: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

4.2.11. Dos serviços de revisão do sistema de direção: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

4.2.12. Dos serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servofreio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

4.2.13. Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

4.2.14. Dos serviços de revisão de motor: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

4.2.15. Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

4.2.16. Dos serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

4.2.17. Dos serviços de revisão do sistema elétrico: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização, baterias e outros.

4.2.18. A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

4.2.19. Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

4.2.20. Dos serviços de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

4.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

4.3.1. O contratado deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- a) Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;
- b) Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;
- c) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;
- d) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.
- e) Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses

4.4. DA LOGÍSTICA REVERSA

4.4.1. No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, o contratado adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: artigos 31 a 33 da Lei Federal n. 12.305, de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e artigos 13 a 18 do Decreto Federal n. 7.404, de 2010.

4.5. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

4.5.1. O contratado deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- b) usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- c) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

- d)** Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o SAEMBA, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- e)** Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- f)** A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;
- g)** Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;
- h)** Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da Instrução Normativa IBAMA n. 01, de 2010, artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305, de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416, de 2009, assim como legislação correlata;
- i)** Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do artigo 18 da Resolução CONAMA n. 362, de 2005, e legislação correlata;
- j)** Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 e atualizações, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e atualizações, e legislação correlata;
- k)** Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08 com atualizações, de 03/09/2012;
- l)** Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata;
- m)** Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do

Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;

n) Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

4.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Poderão ser subcontratados os serviços de funilaria, pintura, câmbio, retífica de motor, ar-condicionado, elétrica e tapeçaria.

4.7. LISTA DOS VEÍCULOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Os veículos, máquinas e equipamentos que atualmente compõem a frota da Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA, são os seguintes:

Item	Patrimônio	Placa	Tipo/Modelo/Marca	Ano	Combustível
1	142	BWR5751	Caminhão Mercedes-Benz 2213	1979	Diesel
2	167	-	Trator Massey Ferguson 265	1977	Diesel
3	184	BXA8508	Caminhão VW 7.90S	1989	Diesel
4	496	DKW2219	Caminhonete Ford Courier 1.6 L	2004	Gasolina
5	536	DBA9005	Caminhonete Ford Courier 1.6 L	2005	Gasolina
6	591	DBA9004	VW Gol 1.6	2006	Álcool/Gasolina
7	636	DBA9018	Caminhão VW 8.150E Delivery	2007	Diesel
8	712	DMN9199	Caminhonete Ford Courier L 1.6	2009	Álcool/Gasolina
9	713	DMN9198	Caminhonete Ford Courier L 1.6	2009	Álcool/Gasolina
10	822	DMN9183	Caminhonete GM Montana LS 1.4	2013	Álcool/Gasolina
11	825	DMN9184	Chevrolet Onix LT 1.4	2013	Álcool/Gasolina
12	883	-	Retroescavadeira Hyundai H930c	2014	Diesel S10
13	893	CPI7212	Caminhão Ford Cargo 1422	1999	Diesel
14	905	FCS6440	Moto Honda CG 150 Start	2015	Álcool/Gasolina
15	914	FXW8750	Caminhão VW 10.160	2015	Diesel S10

4.7.2. Poderão ser adicionados à lista novos veículos que venham a ser incorporados ao patrimônio do SAEMBA, seja por aquisição, doação, ou qualquer outro meio, assim como os veículos listados poderão ser retirados da lista, conforme houver sua baixa patrimonial e alienação.

4.7.3. A inclusão ou supressão de veículos na lista, não afetará ao quantitativo total projetado de despesas com serviços e peças, devendo o SAEMBA analisar e propor alternativas, conforme as legislações aplicáveis, de atendimento da demanda na hipótese de necessidade de ultrapassar os valores inicialmente previstos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO *(alínea e, inciso XXIII, art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

5.1. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.2. O serviço de manutenção veicular inclui:

- a)** Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.
- b)** Fornecimento de peças novas e insumos, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

5.1.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

5.1.4. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação do SAEMBA, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

- a)** A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no Plano de Manutenção Preventiva a ser apresentado ao contratado no máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura da Ata Registro de Preços, considerando as informações prestadas pelo Gestor do contrato, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;
 - a.1)** Na hipótese da não elaboração do Plano de Manutenção Preventiva pelo SAEMBA no prazo supracitado, a apresentação ao contratado será prorrogada de ofício, oportunidade na qual o mesmo não sofrerá nenhuma penalidade pela não execução de manutenções preventivas.
- b)** As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;
- c)** A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pelo Contratado, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.
- d)** A manutenção corretiva será realizada sempre que fator fortuito surgir, e deverá ser executado pelo contratado nos prazos e condições estabelecidas no presente termo de referência.

5.1.5. O Contratado deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor ou Fiscal da Ata Registro de Preços.

5.1.6. O orçamento deverá conter, no mínimo:

- a)** Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pelo contratado) e valor total da mão de obra;
- b)** Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;
- c)** Excepcionalmente, mediante justificativas por parte do contratado, poderá ser autorizada pelo Gestor do contrato, a substituição por peça genuína.

5.1.7. O encaminhamento do veículo até as dependências do contratado será de responsabilidade do SAEMBA, e ainda:

- a)** O contratado poderá dirigir os veículos do SAEMBA para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
- b)** Caberá ao contratado a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

5.1.8. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento do contratado.

5.1.9. As peças e acessórios substituídos pelo contratado deverão ser apresentados ao SAEMBA, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

5.1.10. O prazo limite para os serviços serem executados pelo contratado nos veículos do SAEMBA será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor do contrato, salvo justificativa prévia por parte do contratado e aceitação pelo SAEMBA.

5.1.11. Os serviços de retífica em geral, serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte do contratado e aceitação pelo SAEMBA.

5.1.12. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 6:00h às 19:00h.

5.1.13. O contratado deverá fornecer números de telefone fixos e moveis ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

5.1.14. O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

5.1.15. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor da Ata Registro de Preços mediante prévio orçamento do contratado.

5.1.16. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor da Ata de Registro de Preços e seu fornecimento não acarretará ônus ao SAEMBA.

5.1.17. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, o contratado deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o SAEMBA, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.1.18. O contratado deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, entre outros), sendo uma via entregue ao SAEMBA no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

5.1.19. O contratado deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.1.20. Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, o contratado deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do SAEMBA.

5.1.21. O contratado deverá indicar um preposto para a Ata de Registro de Preços, que será responsável pela comunicação do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços na hipótese de intercorrências, notificações, esclarecimentos e outras ações administrativas executadas pelo SAEMBA.

5.1.22. Na hipótese de não indicação de preposto, assumir-se-á como tal o signatário da Ata de Registro de Preços.

5.1.23. No evento de desligamento da relação e vínculo existente entre o preposto e o contratado, o contratado deverá indicar novo preposto no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

5.2. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. A localização das instalações físicas do contratado não poderá distar mais de 35 (trinta e cinco) quilômetros da sede do SAEMBA, situada à Rua Sete de Setembro, n. 1043, CEP 17.250-089.

5.2.2. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período das 07 horas às 18 horas

5.2.3. O contratado deverá, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, e durante seu prazo de vigência, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia;

5.2.4. O contratado deverá, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima de 35 (trinta e cinco) quilômetros entre a localização de suas instalações físicas e a Sede do SAEMBA, independentemente do trajeto.

5.2.5. O contratado para ser aprovado e estar apto a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como executar os serviços pertinentes, receberá visita técnica/vistoria que será realizada por Comissão específica a ser designada para esse fim, emitindo o parecer sobre o cumprimento de todas as disposições do edital, podendo integrar à equipe outros funcionários da autarquia, cuja expertise auxilie na avaliação, ao critério do Pregoeiro Oficial.

5.2.6. Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, para oficinas mecânicas:

a) Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins

b) No mínimo 3 (três) equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.

5.2.7. Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo SAEMBA.

5.2.8. Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

5.2.9. Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

5.2.10. Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

5.2.11. Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

5.2.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

5.2.13. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor da Ata Registro de Preços do SAEMBA.

5.2.14. Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

5.2.15. Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados na Ata de Registro de Preços.

5.2.16. Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo SAEMBA.

5.2.17. Prestar os serviços objeto da presente Ata Registro de Preços dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quando for impugnado pelo Gestor da Ata Registro de Preços, quer em razão do material, quer da mão de obra.

5.2.18. Fornecer quando solicitado pelo SAEMBA, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

5.2.19. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

5.2.20. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo SAEMBA sobre os serviços executados.

5.2.21. Fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

5.2.22. Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

5.2.23. Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do SAEMBA em sua oficina durante a prestação de serviços.

5.2.24. Informar imediatamente ao SAEMBA quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

5.2.25. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do SAEMBA ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução desta Ata de Registro de Preços, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

5.2.26. Manter durante a vigência da Ata Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.27. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

5.2.28. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.2.29. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.2.30. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

5.2.31. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.2.32. Manter cadastros atualizados dos veículos, onde dever-se-ão registrar as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao SAEMBA avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

5.2.33. Fornecer ao SAEMBA relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do SAEMBA.

5.2.34. Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo;
- b) Data da manutenção;
- c) Horário do início e do término dos serviços;
- d) Nome do funcionário do contratado que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado; e,
- f) Recebimento dos serviços pelo SAEMBA.

5.2.35. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do SAEMBA ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

5.2.36. Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do SAEMBA na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

5.2.37. Todo e qualquer assunto relativo à execução da Ata de Registro de Preços deverá ser tratado e negociado com o Gestor do contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (*alínea f, inciso XXIII, art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021*)

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

6.8.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Será feito a caráter de melhor fiscalização visitas técnicas mensais para avaliar os serviços in loco.

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea g, inciso XXIII, art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços e/ou peças serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até quinze (15) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO *(alínea h, inciso XXIII, art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na forma **Eletrônica**, pelo sistema de **Registro de Preço**, com adoção de critério de julgamento **Menor Preço**, por lote.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, conforme previsto no §4º, art. 91, da Lei de Licitações, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e,
- c)** Relação de apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, sendo declarado nula a apresentação de tais documentos.

8.3.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3.9.1. Habilitação jurídica

8.3.9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, acompanhado do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.3.9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.9.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.9.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.9.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.9.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.9.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.9.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação no procedimento, ou de sociedade simples;

8.3.9.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.9.4. Qualificação Técnica

8.3.9.4.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.3.9.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.9.4.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea i, inciso XXIII, art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)

9.1. DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1.1 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverá ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

a) O valor a ser pago pelo **Serviço de Manutenção** será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pelo contratado pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.

b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor da Ata Registro de Preços.

9.1.2. DOS LOTES, QUANTIDADES E VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1.3. Os serviços serão organizados conforme a descrição e quantidades do quadro a seguir e o custo estimado da mão de obra é de R\$ 165.813,50 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor referencial da hora
1	300	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de veículos de pequeno porte, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, motor e plataforma, mecânica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$ 77,35
2	200	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, manutenção elétrica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$ 103,38
3	100	Horas	Serviços de borracharia, veículos de pequeno porte, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, incluindo fornecimentos de peças, acessórios, insumos, novos, originais ou similar de primeira linha.	R\$ 39,28
4	400	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de veículos de grande porte, VEÍCULOS PESADOS, motor e plataforma, mecânica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$ 61,84
5	200	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de grande porte, VEÍCULOS PESADOS, manutenção elétrica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$ 107,98
6	150	Horas	Serviços de borracharia, veículos de grande porte, VEÍCULOS	R\$ 68,23

			PESADOS, incluindo fornecimentos de peças, acessórios, insumos, novos, originais ou similar de primeira linha.	
7	300	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de veículos de grande porte, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, motor e plataforma, mecânica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$ 19,80
8	200	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de grande porte, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, manutenção elétrica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$ 102,84
9	100	Horas	Serviços de borracharia, veículos de grande porte, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, incluindo fornecimentos de peças, acessórios, insumos, novos, originais ou similar de primeira linha.	R\$ 222,64
10	100	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de Motos, mecânica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, insumos, novos, originais ou similar de primeira linha.	R\$ 63,33
11	50	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de Motos, elétrica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, insumos, novos, originais ou similar de primeira linha.	R\$ 63,33
12	50	Horas	Serviços de borracharia, motos, incluindo fornecimentos de peças, acessórios, insumos, novos, originais ou similar de primeira linha	R\$ 63,33

9.1.4. O custo estimado para a aquisição de peças, acessórios, componentes e insumos, durante o prazo de execução dos serviços, é de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais), organizados na quantidade e valores da seguinte maneira:

Item	Qtde	Descrição Resumida	Valor referencial
1	9000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, MECÂNICA, motor e plataforma, veículos leves utilitários.	R\$ 9.000,00
2	2000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, ELÉTRICA, motor e plataforma, veículos leves utilitários.	R\$ 2.000,00
3	4000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, BORRACHARIA, veículos leves utilitários.	R\$ 4.000,00
4	18000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, MECÂNICA, motor e plataforma, veículos pesados.	R\$ 18.000,00
5	8000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, ELÉTRICA, motor e plataforma, veículos pesados.	R\$ 8.000,00
6	7000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, BORRACHARIA, veículos pesados.	R\$ 7.000,00
7	9000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, MECÂNICA, motor e plataforma, máquinas e equipamentos.	R\$ 9.000,00
8	2000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, ELÉTRICA, motor e plataforma, máquinas e equipamentos.	R\$ 2.000,00
9	6000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, BORRACHARIA, máquinas e equipamentos.	R\$ 6.000,00
10	6000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, MECÂNICA, de motos.	R\$ 6.000,00
11	2000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, ELÉTRICA, de motos.	R\$ 2.000,00
12	1000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, BORRACHARIA, de motos.	R\$ 1.000,00

9.1.5. Os itens listados anteriormente serão organizados em lotes, agrupando-se a previsão de valores do serviço prestado com as previsões de gastos com peças da mesma categoria, podendo ser identificado com a junção da numeração dos itens correspondentes de um quadro com o outro, conforme:

9.1.6 Lote 01: Mecânica geral de veículos leves:

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor referencial da hora (R\$)
1	300	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de veículos de pequeno porte, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, motor e plataforma, mecânica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	77,35

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor referencial (R\$)
2	9000		Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, MECÂNICA, motor e plataforma, veículos leves utilitários.	9.000,00

9.1.7. Lote 02: Elétrica geral de veículos leves:

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor referencial da hora (R\$)
3	200	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, manutenção elétrica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	103,38

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor referencial (R\$)
4	2000		Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, ELÉTRICA, motor e plataforma, veículos leves utilitários.	2.000,00

9.1.8. Lote 03: Borracharia de veículos leves:

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor referencial da hora (R\$)
5	100	Horas	Serviços de borracharia, veículos de pequeno porte, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, incluindo fornecimentos de peças, acessórios, insumos, novos, originais ou similar de primeira linha.	39,28

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor referencial (R\$)
6	4000		Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, BORRACHARIA, veículos leves utilitários.	4.000,00

9.1.9. Lote 04: Mecânica geral de veículos pesados:

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor referencial da hora (R\$)
7	400	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de veículos de grande porte, VEÍCULOS PESADOS, motor e plataforma, mecânica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	61,84

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor referencial (R\$)
8	18000		Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, MECÂNICA, motor e plataforma, veículos pesados.	18.000,00

9.1.10. Lote 05: Elétrica geral de veículos pesados:

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor referencial da hora (R\$)
9	200	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de grande porte, VEÍCULOS PESADOS, manutenção elétrica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	107,98

Item	Qtde	Descrição Resumida	Valor referencial (R\$)
10	8000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, ELÉTRICA, motor e plataforma, veículos pesados.	8.000,00

9.1.11. Lote 06: Borracharia de veículos pesados:

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor referencial da hora (R\$)
11	150	Horas	Serviços de borracharia, veículos de grande porte, VEÍCULOS PESADOS, incluindo fornecimentos de peças, acessórios, insumos, novos, originais ou similar de primeira linha.	68,23

Item	Qtde	Descrição Resumida	Valor referencial (R\$)
12	7000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, BORRACHARIA, veículos pesados.	7.000,00

9.1.12. Lote 07: Mecânica geral de máquinas e equipamentos:

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor referencial da hora (R\$)
13	300	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de veículos de grande porte, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, motor e plataforma, mecânica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	19,80

Item	Qtde	Descrição Resumida	Valor referencial (R\$)
14	9000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, MECÂNICA, motor e plataforma, máquinas e equipamentos.	9.000,00

9.1.13. Lote 08: Elétrica geral de máquinas e equipamentos:

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor referencial da hora (R\$)
15	200	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de grande porte, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, manutenção elétrica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	102,84

Item	Qtde	Descrição Resumida	Valor referencial (R\$)
16	2000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, ELÉTRICA, motor e plataforma, máquinas e equipamentos.	2.000,00

9.1.14. Lote 09: Borracharia de máquinas e equipamentos:

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor referencial da hora (R\$)
17	100	Horas	Serviços de borracharia, veículos de grande porte, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, incluindo fornecimentos de peças, acessórios, insumos, novos, originais ou similar de primeira linha.	222,64

Item	Qtde	Descrição Resumida	Valor referencial (R\$)
18	6000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, BORRACHARIA, máquinas e equipamentos.	6.000,00

9.1.15. Lote 10: Mecânica de motos:

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor referencial da hora (R\$)
19	100	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de motos, mecânica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	63,33

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor referencial (R\$)
20	6000		Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, mecânica.	6.000,00

9.1.16. Lote 11: Elétrica de motos:

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor referencial da hora (R\$)
21	50	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de motos, elétrica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	63,33

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor referencial (R\$)
22	2000		Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, elétrica.	2.000,00

9.1.17. Lote 12: Borracharia de motos:

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor referencial da hora (R\$)
23	50	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de motos, borracharia em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	63,33

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor referencial (R\$)
24	1000		Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, borracharia.	1.000,00

9.1.18. Os lances serão dados apenas sobre o valor da hora técnica, sendo que a redução mínima entre lances deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

9.1.19. A modalidade licitatória escolhida para a presente licitação é o “Pregão Eletrônico”, com o critério de julgamento da proposta sendo o “menor preço por lote”.

9.1.20. O custo total estimado para a presente licitação será de R\$ 239.813,50 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea j, inciso XXIII, art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: 030200;
- II) Fonte de Recursos: Recursos Próprios da Autarquia;
- III) Programa de Trabalho: 17.512.0017.2043.0000;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sem mais, são as referências.

Bariri, 12 de junho de 2024

Gilberto Carlos Policarpo
Diretor de Divisão Técnica e Planejamento



Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

elaborado com base no art. 6º, inciso XX, c/c ar. 18, §1º e §2º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a **Contratação de Serviços, Aquisição de Peças para a Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, Máquinas e Equipamentos e Borracharia**, necessários para a execução dos serviços do SAEMBA, em especial o papel das faturas de água.

O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, bem como suas alternativas, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse (inciso I, §1º, art. 18, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)

O presente Estudo Técnico Preliminar trata da Contratação de empresa especializada na **Contratação de Serviços e Aquisição de Peças para a Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Borracharia**, para atendimento das necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA.

O SAEMBA tem por objetivo realizar a gestão dos sistemas de captação e distribuição de águas, e de coleta e tratamento de esgoto. Logo é uma prestadora de serviço público indispensável para a população. E como tal, realiza as manutenções necessárias.

Por tal motivo que vem sendo proposta a presente licitação.

Inicialmente, a contratação justifica-se pela cristalina necessidade de se promover a correta e tempestiva prestação dos serviços públicos.

Ante a todo o exposto, vemos a necessidade da presente contratação.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual (inciso II, §1º, art. 18, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)

A presente contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2024.

4. Requisitos de Contratação (inciso III, §1º, art. 18, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)

Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1. Requisitos de Habilitação

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União **entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis**, conforme decisões abaixo:

No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão, e, de acordo com o Decreto no 3.555/2000, art. 13, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei no 8.666/1993, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 27 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários a legislação do pregão comum e eletrônico). 3a Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal no 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que “restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.” (Acórdão TCU nº 1729/2008 – Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

4.2. Requisitos Gerais da Solução

- a)** Efetuar, no prazo, a entrega dos veículos ou equipamentos em perfeitas condições, para o servidor responsável pela retirada do mesmo no local da prestação do serviço, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço e das peças utilizadas, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** Atender as normas técnicas ISO, ABNT e correlatas aplicáveis aos materiais, e indicadas no edital;
- d)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do SAEMBA, substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir as peças com avarias ou defeitos, ou refazer o serviço que apresentem falhas, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias ;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências do SAEMBA, inerentes ao objeto da presente licitação;

- f) Comunicar ao SAEMBA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

5. Descrição de Quantidades, Memória de Cálculo e Consideração da Economia de Escala *(inciso IV, §1º, art. 18, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

5.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

As quantidades definidas foram feitas com base no histórico de consumo do SAEMBA, bem como projeção de eventos que necessitarão dos bens, objeto do presente procedimento.

6. Levantamento de Mercado *(inciso V, § 1º, art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

6.1. Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pelo próprio SAEMBA para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Processo Administrativo	Ato Administrativo	Data de Celebração
70823/2023	Nº da licitação 55/2023	24/11/2023

6.2. Análises de contratações anteriores do próprio SAEMBA

Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pelo próprio SAEMBA para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Órgão	Ato Administrativo	Data de Celebração
Prefeitura de Bariri	Nº da licitação 27/2023	14/06/2023
Prefeitura de Bariri	Nº da licitação 49/2023	11/10/2023
Prefeitura de Bariri	Nº da licitação 50/2023	18/10/2023
Prefeitura de Bariri	Nº da licitação 56/2023	29/11/2023

7. Estimativa de Valor da Contratação *(inciso VI, § 1º, art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

7.1. Estimativa de custos:

Para a estimativa de custo preliminar, foi utilizado os valores unitários obtidos pelos Pregões realizados pela Prefeitura de Bariri, em especial as atas de registro de preços n. 87, 88 e 89, de 2021,

e 43 e 44 de 2022 e 2023 haja vista que objeto e itens possuem parâmetros semelhantes aos adotados por aquele órgão. As de 2021 foram corrigidas em 7,17%, inflação (segundo o IPCA) dos últimos 12 (doze meses). Para os itens desertos, utilizou-se a estimativa de preço do próprio edital 57/2021, corrigido.

7.2. O custo estimado total entre mão de obra e a aquisição de peças, acessórios, componentes e insumos, durante o prazo de execução dos serviços, é de R\$ 240.899,00 (duzentos e quarenta e mil e oitocentos e noventa e nove reais), organizados na quantidade e valores da seguinte maneira:

Itens referentes à mão de obra:

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor referencial da hora	Valor total do item
1	300	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de veículos de pequeno porte, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, motor e plataforma, mecânica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$ 49,28	R\$ 14.784,00
2	200	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, manutenção elétrica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$ 32,12	R\$ 6.424,00
3	100	Horas	Serviços de borracharia, veículos de pequeno porte, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, incluindo fornecimentos de peças, acessórios, insumos, novos, originais ou similar de primeira linha.	R\$ 35,72	R\$ 3.572,00
4	400	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de veículos de grande porte, VEÍCULOS PESADOS, motor e plataforma, mecânica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$ 89,90	R\$ 35.960,00
5	200	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de grande porte, VEÍCULOS PESADOS, manutenção elétrica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$ 156,11	R\$ 31.222,00
6	150	Horas	Serviços de borracharia, veículos de grande porte, VEÍCULOS PESADOS, incluindo fornecimentos de peças, acessórios, insumos, novos, originais ou similar de primeira linha.	R\$ 128,96	R\$ 19.344,00
7	300	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de veículos de grande porte, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, motor e plataforma, mecânica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
8	200	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de grande porte, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, manutenção elétrica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$ 38,31	R\$ 7.662,00
9	100	Horas	Serviços de borracharia, veículos de grande porte, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, incluindo fornecimentos de peças, acessórios, insumos, novos, originais ou similar de primeira linha.	R\$ 141,11	R\$ 14.111,00
10	100	Horas	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica para motos, incluindo fornecimentos de peças, acessórios, insumos, novos, originais ou	R\$ 49,28	R\$ 4.928,00

			similares de primeira linha.		
11	50	Horas	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, elétrica para motos, incluindo fornecimentos de peças, acessórios, insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$ 32,12	R\$ 1.606,00
12	50	Horas	Serviços de borracharia para motos, incluindo fornecimentos de peças, acessórios, insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$ 35,72	R\$ 1.786,00
Total geral para 12 meses					R\$ 166.899,00

Estimativa de peças:

Item	Quantidade	Descrição Resumida	Valor referencial p/ 12 Meses
1	9000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, MECÂNICA, motor e plataforma, veículos leves utilitários.	R\$ 9.000,00
2	2000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, ELÉTRICA, motor e plataforma, veículos leves utilitários.	R\$ 2.000,00
3	4000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, BORRACHARIA, veículos leves utilitários.	R\$ 4.000,00
4	18000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, MECÂNICA, motor e plataforma, veículos pesados.	R\$ 18.000,00
5	8000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, ELÉTRICA, motor e plataforma, veículos pesados.	R\$ 8.000,00
6	7000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, BORRACHARIA, veículos pesados.	R\$ 7.000,00
7	9000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, MECÂNICA, motor e plataforma, máquinas e equipamentos.	R\$ 9.000,00
8	2000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, ELÉTRICA, motor e plataforma, máquinas e equipamentos.	R\$ 2.000,00
9	6000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, BORRACHARIA, máquinas e equipamentos.	R\$ 6.000,00
10	6000	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica para motos, incluindo fornecimentos de peças, acessórios, insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$ 6.000,00
11	2000	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, elétrica para motos, incluindo fornecimentos de peças, acessórios, insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$ 2.000,00
12	1000	Serviços de borracharia para motos, incluindo fornecimentos de peças, acessórios, insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$ 1.000,00
Total geral para 12 Meses:			R\$ 74.000,00

8. Descrição da solução como um todo (inciso VII, § 1º, art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 2021)

8.1. A natureza do objeto com a indicação dos elementos necessários para caracterizar o bem e/ou serviço a ser contratado:

Registro de preços para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos e Borracharia, que compõem a frota da Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA, com o fornecimento de peças e mão de obra, sendo as peças originais ou similares de primeira linha.

8.2. Justificativa da escolha do critério de adjudicação do objeto, a uma ou várias empresas, se por itens ou por grupo de itens

Viabilidade de Aglutinação por lotes conforme divisão de grupos e subgrupos, mostra-se mais vantajosa, uma vez que possibilita a maior competição entre as empresas que prestam os referidos serviços.

Também possibilita, caso haja o interesse dos concorrentes, que possam ingressar em mais de um lote, se assim tiverem condições de atender às demandas.

8.3. Justificativa da escolha da modalidade e do tipo de licitação

Considerando a pluralidade de empresas prestadoras de serviços voltados à manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos e borracharia, como forma de garantir isonomia e melhor concorrência pretende-se a realização de pregão.

Optou-se por realizar-se pregão eletrônico, para promover a ampla concorrência.

Por fim, será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista não ser contratação com efetivação prevista, mas sim mera expectativa de aquisição.

8.4. Justificativa da vigência com a indicação do prazo de garantia dos bens e/ou da prestação dos serviços contratados

Contratação por 12 (doze) meses. Justifica-se pelo princípio da economia de escala, presumindo que a empresa ao prestar serviços de maior vulto tem maiores possibilidades de diminuir o preço com a expectativa de retorno de investimento em longo prazo diluindo seus custos fixos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *(inciso VIII, § 1º, art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

9.1. Justificativa do parcelamento do objeto com a demonstração da viabilidade ou não da divisão

9.1.1. A aglutinação do objeto se dará através de junção por tipo de veículo, ou seja, a) veículos leves e utilitários; b) veículos pesados; e, c) máquinas e equipamentos, e d) motos. E em cada um destes grupos, três subgrupos, a saber: I) motor, plataforma e mecânica em geral; II) manutenção elétrica em geral; III) e borracharia.

9.1.2. Apesar da diversidade de marcas e modelos existentes em cada categoria, em linhas gerais, a especialidade e o *know-how* exigido para a manutenção se divide no mercado nessas três categorias. Ademais, o próprio mercado, em linhas gerais, se organizou nessas especialidades, tomando forma da aglutinação proposta.

9.1.3. Ademais, a aglutinação de serviços de manutenção - preventiva e corretiva - com fornecimento de peças e acessórios, justifica-se pela inviabilidade em manter-se estoque de peças, para pronta

substituição, de maneira a atender todas as demandas, uma vez que há uma grande variedade de peças, bem como diversidade de marcas de veículos, máquinas e equipamentos.

9.1.4. A aquisição independente das peças, à medida que ocorram os defeitos, também é inviável em virtude do tempo de trâmite desde a detecção do defeito até a concretização da compra, que manteria o equipamento parado muito tempo.

9.1.5. Em suma, se compararmos os contratos de manutenção com peças inclusas e os que contemplam somente serviços, entendemos que será mais viável técnica e economicamente o primeiro caso, considerando todos os custos decorrentes dos trâmites para coleta de orçamentos, gastos com deslocamento de pessoal para verificação da ocorrência, além do preço das peças, em si, e o prejuízo à operacionalização dos serviços em decorrência da paralização dos veículos.

9.1.6. Ressalto, por fim, que a aglutinação será por lotes, juntando-se o fornecimento de peças necessárias à prestação do referido serviço, haja vista que é inviável o fornecimento de peças por empresa diferente da que prestará os serviços.

10. Demonstrativos dos Resultados Pretendidos *(inciso IX, § 1º, art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de manter a frota em plena condição de utilização para eficiência dos trabalhos bem como na segurança dos servidores.

11. Providências Complementares que Devem Ser Adotadas *(inciso X, § 1º, art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual, ou providências complementares.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes *(inciso XI, § 1º, art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. Impactos Ambientais *(inciso XII, § 1º, art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

13.1. Modelo de Gestão do Contrato *(alínea f, inciso XXIII, art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

13.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. Conclusão e Declaração de Viabilidade *(inciso XIII, § 1º, art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Sem mais, é o estudo.

Bariri, 12 de junho de 2024

Gilberto Carlos Policarpo
Diretor da Divisão Técnica e Planejamento



Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2024

Processo Administrativo n. 126/2024

A **Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri**, com sede no(a) Rua Sete de Setembro, 1043, bairro Centro, na cidade de Bariri/Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.310.729/000190, neste ato representado(a) pelo Diretor Superintendente, Décio Simonetti Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços n. XXX/2024**, processo administrativo n. 126/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as condições previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto 6.032, de 7 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves, Pesados, Motos, Máquinas, Equipamentos e Borracharia, para a Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, por um período de 12 (doze) meses especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
LOTE	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade máxima	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01					
02					
...					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato, nota de empenho, ou instrumento substituto, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a impossibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

6.1. De acordo com o estabelecido no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. De acordo com o estabelecido no item 7 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Obrigações da contratada:

- a) A realização dos serviços elencados no Termo de Referência ou fornecimento de insumos necessários, deverá ser realizada por parte da empresa vencedora.
- b) Especificação completa, como a marca, deverá ser obrigatoriamente descrita na proposta.
- c) A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos no respectivo endereço informado.
- d) Entregar a nota fiscal referente aos produtos fornecidos, juntamente com os recibos/comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis pelo recebimento da mercadoria, CND's: FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal.
- e) Todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, deverão estar inclusos no preço final.

8.2. Obrigações da contratante:

- a) Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- b) Realizar a fiscalização dos materiais recebidos;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização da entrega e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

9 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 11, do Decreto n. 6.032, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do inciso III, art. 13, Decreto n. 6.032, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bariri-SP, DD de MMMMMM de AAAA

SAEMBA

Fornecedor Registrado

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

COMPROMITENTE: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri SAEMBA

COMPROMISSÁRIO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves, Pesados, Motos, Máquinas, Equipamentos e Borracharia, para a Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, por um período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bariri, __ de _____ de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 006/2024

[NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à [ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP], neste ato representado pelo Sr. (a) [NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR], sócio administrador, portador da cédula de identidade n. XX.XXX.XXX-XX, e inscrito no CPF sob o n. XXX.XXX.XXX-XX, considerando as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 2021, e regulamentos expedidos pelo Município de Bariri e o Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri – SAEMBA, venho através do presente instrumento, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **DECLARAR:**

1. que para fins de participação no Pregão Eletrônico n. NNN/AAAA, que a empresa [SE ENQUADA / NÃO SE ENQUADRA] como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparável, na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e [POSSUO / NÃO POSSUO] interesse de obter os benefícios previstos nos art. 42 a 49, daquela lei, e que estou ciente e observante aos limites a que se referem o §2º, do art. 4º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

2. que não estou impedido de participar de licitação, **não me enquadrando** em nenhuma das seguintes hipóteses: autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

3. que atendo a todos os requisitos de habilitação contidos no instrumento convocatório, e que estou ciente que responderei pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (*inciso I, art. 63, Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021*);

4. que, para os devidos fins, [a empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV, da Lei 14.133/2021] OU [a empresa possui menos de 100 (cem) empregados, não estando enquadrada na regra do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991];

5. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º, art. 63, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);

6. que tenho conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (inciso VI, art. 67, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);

7. que para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e,

8. que me comprometo a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a presente licitação.

Informamos que as comunicações com a empresa, referente a presente disputa, deverão ser feitas pelo telefone: (XX) XXXXX-XXXX, e pelo e-mail XXXXX@XXXXX.com, e que nos comprometemos a indicar, caso a empresa se consagre vencedora, preposto para comunicações e recebimento de notificações referente à execução do objeto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do Contrato.

Por fim, fico ciente que a **falsidade das informações**, prestadas nesse documento, **configura crime previsto no Código Penal Brasileiro**, passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais havendo a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

[NOME COMPLETO]

[Cargo]



Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri

ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.006/2024, Processo Administrativo n. 126/2024

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

1. DADOS DO PARTICIPANTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Responsável legal:

Dados Bancários: Banco:

Agência:

Conta Corrente:

2. DO OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves, Pesados, Motos, Máquinas, Equipamentos e Borracharia, para a Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, por um período de 12 (doze) meses.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Lote 01: Mecânica geral de veículos leves:

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor da hora	Valor total
1	300	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de veículos de pequeno porte, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, motor e plataforma, mecânica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$	R\$
Item	Qtde	Descrição Resumida			Valor referencia
2	9000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, MECÂNICA, motor e plataforma, veículos leves utilitários.			R\$ 9.000,00
Valor total do lote					R\$

Lote 02: Elétrica geral de veículos leves:

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor da hora	Valor total
3	200	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, manutenção elétrica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$	R\$
Item	Qtde	Descrição Resumida			Valor referencial
4	2000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, ELÉTRICA, motor e plataforma, veículos leves utilitários.			R\$ 2.000,00
Valor total do lote					R\$

Lote 03: Borracharia de veículos leves:

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor da hora	Valor Total
5	100	Horas	Serviços de borracharia, veículos de pequeno porte, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, incluindo fornecimentos de peças, acessórios, insumos, novos, originais ou similar de primeira linha.	R\$	R\$
Item	Qtde	Descrição Resumida			Valor referencial
6	4000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, BORRACHARIA, veículos leves utilitários.			R\$ 4.000,00
Valor total do lote					R\$

Lote 04: Mecânica geral de veículos pesados:

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor da hora	Valor Total
7	400	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de veículos de grande porte, VEÍCULOS PESADOS, motor e plataforma, mecânica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$	R\$
Item	Qtde	Descrição Resumida			Valor referencial
8	18000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, MECÂNICA, motor e plataforma, veículos pesados.			R\$ 18.000,00
Valor total do lote					R\$

Lote 05: Elétrica geral de veículos pesados:

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor da hora	Valor Total
9	200	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de grande porte, VEÍCULOS PESADOS, manutenção elétrica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$	R\$
Item	Qtde	Descrição Resumida			Valor referencial
10	8000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, ELÉTRICA, motor e plataforma, veículos pesados.			R\$ 8.000,00
Valor total do lote					R\$

Lote 06: Borracharia de veículos pesados:

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor da hora	Valor Total
11	150	Horas	Serviços de borracharia, veículos de grande porte, VEÍCULOS PESADOS, incluindo fornecimentos de peças, acessórios, insumos, novos, originais ou similar de primeira linha.	R\$	R\$
Item	Qtde	Descrição Resumida			Valor referencial
12	7000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, BORRACHARIA, veículos pesados.			R\$ 7.000,00
Valor total do lote					R\$

Lote 07: Mecânica geral de máquinas e equipamentos:

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor da hora	Valor Total
13	300	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de veículos de grande porte, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, motor e plataforma, mecânica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$	R\$

Item	Qtde	Descrição Resumida	Valor referencial
14	9000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, MECÂNICA, motor e plataforma, máquinas e equipamentos.	R\$ 9.000,00
Valor total do lote			R\$

Lote 08: Elétrica geral de máquinas e equipamentos:

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor da hora	Valor Total
15	200	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de grande porte, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, manutenção elétrica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$	R\$
Item	Qtde	Descrição Resumida			Valor referencial
16	2000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, ELÉTRICA, motor e plataforma, máquinas e equipamentos.			R\$ 2.000,00
Valor total do lote					R\$

Lote 09: Borracharia de máquinas e equipamentos:

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor da hora	Valor Total
17	100	Horas	Serviços de borracharia, veículos de grande porte, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, incluindo fornecimentos de peças, acessórios, insumos, novos, originais ou similar de primeira linha.	R\$	R\$
Item	Qtde	Descrição Resumida			Valor referencial
18	6000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, BORRACHARIA, máquinas e equipamentos.			R\$ 6.000,00
Valor total do lote					R\$

Lote 10: Mecânica de motos:

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor da hora	Valor Total
19	100	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de motos, mecânica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$	R\$
Item	Qtde	Descrição Resumida			Valor referencial
20	6000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, mecânica.			R\$ 6.000,00
Valor total do lote					R\$

Lote 11: Elétrica de motos:

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor da hora	Valor Total
21	50	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de motos, elétrica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	R\$	R\$
Item	Qtde	Descrição Resumida			Valor referencial
22	2000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, elétrica.			R\$ 2.000,00
Valor total do lote					R\$

Lote 12: Borracharia de motos:

Item	Qtde	Unidade de fornecimento	Descrição Resumida	Valor da hora	Valor Total
23	50	Horas	Manutenção preventiva e corretiva de motos, borracharia em geral, incluindo o fornecimento de	R\$	R\$

		peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	
Item	Qtde	Descrição Resumida	Valor referencial
24	1000	Peças, acessórios, componentes e insumos para manutenção preventiva/corretiva, borracharia.	R\$ 1.000,00
Valor total do lote			R\$

Observação: quando a marca coincidir com a razão social/nome fantasia ou alguma outra informação que identifique o licitante, preencher como “Marca própria”, para que seja evitada a identificação prévia do licitante.

4. DAS DECLARAÇÕES

4.1. DECLARO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º, art. 63, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);

4.2. DECLARO que tenho conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, bem como que os produtos/serviços atendem aos padrões mínimos de qualidade exigidos (inciso VI, art. 67, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);

4.3. DECLARO que caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e os Contratos de Serviço dela advindos;

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o especificado no Termo de Referência.

7. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública do pregão e, após registrados, pelo período de 12 (doze) meses.

8. QUALIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA, CASO SEJA VENCEDOR:

Nome Completo:

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.):

CPF:

RG:

Estado Civil:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail particular:

Cidade-UF, DD de MMMMMM de AAAA

[NOME COMPLETO]

[Cargo]